

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA AUDITORIA GERAL DO ESTADO – AGE E A EMPRESA MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E SERVIÇOS EIRELI.

O ESTADO DO PARÁ por intermédio da AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Avenida Senador Lemos Nº 791 - Edifício Síntese Plaza, 7º andar B - Salão 1 e 2 - Bairro: Umarizal - CEP: 66050-005 - Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada por seu titular, o Auditor Geral do Estado o Sr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, portador do CPF Nº 121.178.702-87 e da Carteira de Identidade Nº 1894897-PC/PA, residente e domiciliado nesta capital e a Empresa **MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 07.072.916/0001-04, Sito: Av. Duque de Caxias, 1133, Bairro do Marco, CEP: 66.093-026 – Belém/PA, neste ato devidamente representada por seu titular, o Senhor IVALDO KLEBER BARROS, inscrito no CPF sob o Nº 264.927.092-68, decidem pela RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo 027/2019-AGE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 027/2019-AGE, a contar da data da sua assinatura, firmado entre a AUDITORIA GERAL DO ESTADO – AGE e a empresa MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E SERVIÇOS EIRELI, conforme dispõe o Art. 79, inciso II da Lei Nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE e a empresa MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E SERVIÇOS EIRELI ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Belém, 04 de agosto de 2020.


JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor-Geral do Estado
(Contratante)



IVALDO KLEBER BARROS

MÍDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E SERVIÇOS
EIRELI
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1) Ivaldo de Almeida Cavalcante
NOME:
CPF(MF)Nº: 624.598.302-97

2) Adriana Figueiredo
NOME: ADRIANA PINTO DE FIGUEIREDO
CPF(MF)Nº: 710.322.072-72